

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENELA

## **EDITAL**

António Manuel Mendes Lopes, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal de Penela, torna público que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, na redação atual, irá ter lugar no dia 20 de junho de 2025, no salão nobre Eng.º Alfredo Coelho e Silva no edifício dos Paços do Concelho, com início pelas 18 horas, a 3º sessão ordinária da Assembleia Municipal de Penela do corrente ano.

Penela, 04 de junho de 2025.

O Presidente da Assembleia Municipal,

(António Manuel Mendes Lopes)

## Intervenção dos cidadãos na Assembleia Municipal

Os cidadãos interessados em intervir na reunião da Assembleia Municipal para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo o nome, morada e assunto a tratar, de acordo com o estipulado no nº2 do art.º 25 de Regimento da Assembleia Municipal.

## Transmissão em direto das reuniões da Assembleia Municipal

Os cidadãos que não se oponham à transmissão em direto da sua intervenção, mera presença ou assistência na Assembleia Municipal, deve ser precedida da aceitação por escrito da sua autorização, de acordo com o Anexo I do Regulamento de Transmissão em Direto das Reuniões da Assembleia Municipal.

Em caso de não aceitação e sempre que um cidadão pretenda intervir na reunião e não tenha dado o seu consentimento nos termos do paragrafo anterior, a transmissão será suspensa durante o período da sua intervenção.